

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações, com base no processo administrativo 5126/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 500/19. Modalidade: CARTA CONVITE. Objetivo: Contratação de empresa para ministrar treinamentos para os servidores municipais, conforme anexo I. Tipo: **menor preço por global** e receberá e protocolará, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até as **14h do dia 30 de outubro de 2019**.

1 - OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para ministrar treinamentos referentes as Normas Regulamentadoras 10 (básico e reciclagem), 12 (anexo V) e 20 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para capacitação de servidores municipais, conf. anexo I do edital,

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até as **14h do dia 30 de outubro de 2019**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h30min do dia 30 de outubro de 2019**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Três Passos, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

4.4 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____/201_

CARTA CONVITE N.º _____/201_

NOME DO LICITANTE

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

4.5 - No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____/201_

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA CONVITE Nº _____/201_

NOME DO LICITANTE

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4.9 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 14h do dia 30 de outubro de 2019, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.10 - NO ENVELOPE 1(DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Três Passos, válido;
- II)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- III)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **tributos e contribuições estaduais** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- V)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI)** Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital)
- VII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso IV, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.
- IX)** **A empresa deverá comprovar que possui profissionais capacitados e legalmente habilitados para ministrar os treinamentos. A comprovação da habilitação legal do profissional dar-se-á da seguinte forma: a) Apresentação do Diploma de conclusão de curso superior na área de engenharia ou de curso técnico em segurança do trabalho, devidamente autenticado; b) comprovação de registro do profissional no CREA/CAU ou na Secretaria do Trabalho, do Ministério do Trabalho (antigo Ministério do Trabalho – MTe), mediante apresentação da inscrição atualizada obtida junto ao órgão de classe (CREA/CAU ou na Secretaria do Trabalho, do Ministério do Trabalho - antigo Ministério do Trabalho – Mte);**
- X)** **O Profissional deve ser capacitado para o curso que ministrará, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificado específico para a área, certificado este emitido por instituição de ensino legalmente constituída e registrada nos órgão oficiais de educação (MEC). Ex. Um**

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

certificado para o item 1 e 2, um certificado para o item 3 e um certificado para o item 4.

Obs1: A licitante poderá indicar um profissional para cada item ou o mesmo para todos os itens desde que comprove o quanto solicitado no item IX e X acima.

Obs2: Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

Obs3: A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

Obs4: A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

5 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1- A empresa que pretender obter os benefícios previstos nos art., 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de documentos (envelope 01), **certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial do ano em exercício (2019).**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os objetos da presente licitação serão adquiridos através da seguinte rubrica:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ. 2035 – Programa Qualifica Três Passos

Elemento da Despesa 40 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ

6.2- O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega correspondente ao objeto, mediante a apresentação do documento fiscal e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.3- Para a empresa para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar proposta financeira planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da Contabilidade habilitado. Ou apresentá-la no prazo de três dias úteis após ser declarado o vencedor.

6.4- Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O Julgamento será pelo menor valor global. A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

7.3 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

7.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.

7.5 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.6 - Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

8 – DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis a contar o recebimento do AR, ou da convocação formal para assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo de vigência contratual é de seis meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9. – DA ENTREGA

9.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

10.1 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.2 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

10.3 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Administração através da Secretária Cristiane Sell Muller e Josiane M. Hermes, técnica em segurança do trabalho e dos seguintes secretários: Alcione Cesar dos Santos, Diego H. Maciel, Gilmar Joel O. Cardoso.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.8 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.9- As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.10 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;
- e) Anexo V – Modelo de apresentação da proposta

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30min às 17h, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: prefeituracompras@bol.com.br

Três Passos, 16 de outubro de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito

Procurador Jurídico

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TREINAMENTOS
REFERENTES AS NR's 10 (básico e reciclagem), 12 (Anexo V) e 20**

1 – OBJETIVO

Aquisição por meio de licitação de treinamentos referentes as Normas Regulamentadoras 10 (básico e reciclagem), 12 (Anexo V) e 20 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para a capacitação de servidores municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender os aspectos concernentes a segurança do trabalho dos servidores públicos municipais, cumprindo a legislação referente a segurança do trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, especificamente as NR's 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Curso Básico e Reciclagem); 12 – Segurança com Máquinas e Equipamentos – Motosserra (Anexo V), e; 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

Atender a necessidade existente no município quanto a estas capacitações, em conformidade com as especificações descritas nas exigências mínimas.

A aquisição por meio de licitação mostra-se adequada em função da necessidade constante de treinamentos em diversas áreas de atuação do município e por propiciar a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, gerando economia para o poder público.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Contratação de empresa com profissionais capacitados e legalmente habilitados para ministrar treinamentos conforme as seguintes especificações:

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Curso Básico

Objetivo: atender os requisitos da NR 10 do MTe

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO: deve atender ao Anexo III da NR 10

Deve compreender, no mínimo:

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - desenergização.
 - aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - equipotencialização;
 - seccionamento automático da alimentação;
 - dispositivos a corrente de fuga;
 - extra baixa tensão;
 - barreiras e invólucros;
 - bloqueios e impedimentos;
 - obstáculos e anteparos;
 - isolamento das partes vivas;

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- isolação dupla ou reforçada;
 - colocação fora de alcance;
 - separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
- NRs;
 - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
- instalações desenergizadas;
 - liberação para serviços;
 - sinalização;
 - inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
- altura;
 - ambientes confinados;
 - áreas classificadas;
 - umidade;
 - condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
- noções básicas;
 - medidas preventivas;
 - métodos de extinção;
 - prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
- causas diretas e indiretas;
 - discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
- noções sobre lesões;
 - priorização do atendimento;
 - aplicação de respiração artificial;
 - massagem cardíaca;
 - técnicas para remoção e transporte de acidentados;
 - práticas.
15. Responsabilidades.
- CARGA HORÁRIA/DURAÇÃO MÍNIMA: 40 horas**

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Reciclagem

Objetivo: atender os requisitos da NR 10 do MTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO: deve atender ao Anexo III da NR 10

Deve compreender, no mínimo:

- Introdução á segurança com eletricidade;
- Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- Técnicas de análise de risco;
- Medidas de controle do risco elétrico;
- Normas técnicas brasileiras;
- Regulamentação do MTE;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de proteção individual;
- Rotinas de trabalho - procedimentos;
- Documentação de instalações elétricas;
- Riscos adicionais;
- Proteção e combate a incêndios;
- Acidentes de origem elétrica;
- Primeiros socorros;
- Responsabilidades.

CARGA HORÁRIA/DURAÇÃO MÍNIMA: 20 horas

NR-12 - Segurança com Máquinas e Equipamentos – Motosserra – Anexo V

Objetivo: atender os requisitos da NR 12 do MTe, em conformidade com o Anexo V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO: deve atender o Anexo III da NR 12

Deve compreender, no mínimo:

- Parte Teórica
- Legislação - NR 12
- Tipos e suas funções;
- Estabilidade da máquina – pontos de equilíbrio;
- Ferramentas de trabalho e acessórios
- Lubrificação, limpeza e cuidados básicos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Normas de segurança;
- Principais riscos de acidentes e atendimento de primeiros socorros; Enfoque aos acidentes envolvendo motosserras;
- Cuidados ambientais na utilização, abastecimento e manutenção;
- Operação da motosserras utilizadas no treinamento;
- Recomendações de segurança e uso de EPIs;
- Prevenção de acidentes no uso da motosserra;
- Técnicas de corte;
- Utilização segura;
- Manutenção preventiva básica;
- Recomendações de segurança no uso da motosserra.
- Aspectos e impactos ambientes associados;

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- Equipamentos de Proteção Individual;
- Técnicas de transporte;

Parte Prática

- Apresentação da máquina, seus comandos e suas funções;
- Check- list: Inspeção diária;
- Desenvolvimento de Planejamento operacional;
- Atualização de técnicas e procedimentos de corte
- Sinalização;
- Análise de riscos no ambiente de trabalho;
- Segurança de operação e responsabilidades;

CARGA HORÁRIA/DURAÇÃO MÍNIMA: 8 horas

NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – Básico

Objetivo: atender os requisitos da NR 20 do MTe

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO: deve atender ao Anexo II da NR 20

Curso Básico

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- Fontes de ignição e seu controle;
- Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- Procedimentos básicos em situações de emergência com inflamáveis.
- Aulas práticas de conhecimento e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis

CARGA HORÁRIA/DURAÇÃO MÍNIMA: 4 horas

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Secretários Municipais de Administração, Obras, Transportes e Meio Ambiente e pela Técnica de Segurança do Trabalho.

Os cursos deverão ser ministrados nas dependências da empresa ganhadora do processo licitatório ou, nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante acordo prévio somente com a anuência por escrito do município. É obrigatória a confecção de certificados de realização dos treinamentos, nominal e individualmente para cada servidor que efetivamente o realize. A entrega dos certificados deverá ser feita para a Secretária Municipal de Administração ou para a Técnica de Segurança do Trabalho, junto ao DRH, na sede da Prefeitura Municipal de Três Passos.

4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

As exigências mínimas para aquisição das capacitações devem seguir a legislação vigente referente a licitações, devendo as empresas participantes do processo licitatório apresentar todas as condições e documentações necessárias conforme a lei.

Os custos de deslocamento, materiais e envio de eventuais documentações devem correr por conta da empresa contratada.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá prestar o serviço conforme o descritivo anterior. Se, após a conferência e verificação da capacitação, for verificada alguma inconformidade ou irregularidade, será solicitada a nova realização dos mesmos, com a possibilidade de indenização ao município pelas horas de serviço utilizadas dos servidores em capacitação.

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá fornecer os treinamentos solicitados dentro do prazo de 30 (trinta) dias partir do recebimento da nota de empenho e da informação do cronograma em comum acordo entre o município e a empresa, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante anuência da administração municipal.

A empresa deverá efetuar a resolução de eventuais desconformidades em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a notificação do fato, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do processo licitatório terá vigência de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser pago por indivíduo por capacitação será conforme abaixo:

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Curso Básico

R\$ 510,00 por pessoa

Quantidade: 01

Total: R\$ 510,00

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Reciclagem

R\$ 256,67 por pessoa

Quantidade: 04

Total: R\$ 1.026,68

NR-12 - Segurança com Máquinas e Equipamentos – Motosserra (Anexo V)

R\$ 273,33 por pessoa

Quantidade: 15

Total: R\$ 4.099,95

NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – Básico

R\$ 266,67 por pessoa

Quantidade: 02

Total: R\$ 533,34

Total Geral: R\$ 6.169,97

Valores embasados nos orçamentos em anexo.

Os valores serão pagos no 10º dia do mês subsequente ao fornecimento da Nota Fiscal e do treinamento em conformidade com o descritivo.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos com descrição do serviço realizado e do valor conforme licitado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Proj./Atividade: 2035 – Programa Qualifica Três Passos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANILHA DO OBJETO:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – curso básico	1	510,00	510,00
02	NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Reciclagem	4	256,67	1.026,68
03	NR-12 – Segurança com máquinas e equipamentos – Motosserra (Anexo V)	15	273,33	4.099,95
04	NR-20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e combustíveis básico	2	266,67	533,34
			Total R\$	6.169,97

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite nº ___/201__
estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____,
neste ato representada por seu(s)
sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF nº(s) _____,
participante da licitação nº ___/201__, modalidade
Carta Convite nº ___/201__, **declara** para os fins de direito, na qualidade de proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____.
Lic. n.º _____ - Carta Convite n.º _____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____

CONTRATADO: _____

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue:

Cláusula Primeira – Do objeto da licitação e do contrato.

Do objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para ministrar treinamentos referentes as Normas Reguladoras 10 (básico e reciclagem), 12 (anexo V) e 20 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para capacitação de servidores municipais, conf. anexo I do edital. A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, conforme segue:

ITEM : descrição;

Cláusula segunda – do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias do mês subsequente, após a entrega total do objeto, após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato e certidão negativa de débitos municipal.

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto

- a) Pela execução do presente instrumento será pago o valor total R\$ _____ (..) e os valores individualizados conforme tabela abaixo:
- b) Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC;

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

§1º: Da prestação dos serviços - A empresa vencedora deverá entregar o objeto no prazo de 30 trinta dias a contar do recebimento do empenho.

§2º: Do prazo de vigência contratual – O presente instrumento terá vigência pelo período de seis meses a contar de sua assinatura ou seja até.....

§3º: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;

6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;

7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado na prestação do objeto do contrato em tela;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 149/2019
CARTA CONVITE N. 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 2035 – Programa Qualifica Três Passos
Elemento da Despesa 40 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Administração através da Secretária Cristiane Sell Muller e Josiane M. Hermes, técnica em segurança do trabalho e dos seguintes secretários: Alcione Cesar dos Santos, Diego H. Maciel, Gilmar Joel O. Cardoso, conforme Portaria nº.....

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

Havendo prorrogação do presente instrumento o mesmo será atualizado pelo INPC/IBGE ou outro que o venha substituir. O mesmo índice será usado para atualizações de multas ou qualquer outro encargo.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____